

**LEI Nº 1037**

**Dispõe sobre a execução do Plano Plurianual de Investimentos no exercício de 1968.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar, no exercício de 1968, até a importância de NCr\$ 335.000,00 – trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos – com a realização das seguintes obras e serviços constantes do Plano Plurianual de Investimentos do Município:

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| a) Ampliação da estação rodoviária                                         | 25.000,00         |
| b) Aquisição de terreno e construção do novo cemitério                     | 20.000,00         |
| c) Construção de praças e jardins                                          | 20.000,00         |
| d) Abertura de estradas e construção de mata-burros e pontes               | 20.000,00         |
| e) Construção de pontes para ligação entre os bairros e o centro da cidade | 20.000,00         |
| f) Ampliação da rede de abastecimento de água e esgoto                     | 30.000,00         |
| g) Construção de galerias para águas pluviais                              | 50.000,00         |
| h) Conclusão das obras de construção do Ginásio Industrial                 | 20.000,00         |
| i) Pavimentação, meio-fios, sargetas e passeios                            | 130.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>355.000,00</b> |

**Art. 2º** – As obras e serviços constantes desta Lei serão executadas por concorrência pública ou administrativa e obedecerão a planos e especificações regulados por meio de ato executivo.

**Art. 3º** – Correrão por conta de dotações orçamentárias as despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de dezembro de 1.967.**

**PAULO MÁRCIO FERREIRA**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA DI MAMBRO**  
Secretário